hidro nº 059/200

Dispõe sobre alterações no Manual de Procedimen tos Operacionais para Investimentos

Considerando a necessidade de atualização das disposições do Manual de Procedimentos Operacionais para utilização de recursos de investimento do FEHIDRO, aprovado pela Deliberação 055/2003, publicada no D.O E. em 19 de pera Demberação 655, 2555, p. 2.5. março de 2003. O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recur-

os Hídricos Delibera

Delibera:
Artigo 1º O caput do Artigo 12 e e seus §§ 1º e 2º passam a vigorar com as seguintes redações:
"Artigo 12 - Os recursos do FEHIDRO destinam-se a

financiamentos para empreendimentos enquadrados nos Planos de Bacias Hidrográficas e no PERH, de interesse público relevante, e para despesas de custeio e pessoal até 10% (dez por cento) dos recursos do FEHIDRO, conforme

10% (dez poi cento) dos recursos do PERIDAO, comorne disposto nos §§ 1º e 2º do Decreto 37.300.
§ 1º - As operações de financiamento serão efetuadas nas modalidades "reembolsável" ou "não reembolsável", nas modalidades "reembolsavel" ou "nao reembolsavel", conforme dispuser legislação específica, para os beneficiários elencados nos incisos l a IV do artigo 11, conforme disposto no artigo 37-A da Lei 7663, de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei 10.843 de 5 de julho de 2001; § 2º - Para as entidades previstas no inciso V do artigo

3 2-- rara as entidades previstas no inciso V do artigo 11 as operações de financiamento serão na modalidade "reembolsável", conforme referido no artigo 37-B da Lei 7663, de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei 10.843 de 5 de julho de 2001;"

Artigo 2º - Ficam excluídos do Artigo 12 o § 3º e seus incisos I e II.

Artigo 3º - Fica alterada a redação do § 7º do Art. 21

para:

"§ 7º - O enquadramento dos empreendimentos nos
PDCs é passível de revisão pela SECOFEHIDRO, pela Secretaria Executiva do CORHI ou pelos Agentes Técnicos."

Artigo 4º - Ficam acrescidos os §§ 9º e 10 no Art. 21,

mento deverá ser encaminhada em três vias para a Secreta-ria Executiva do COLEGIADO, duas das quais serão protoco-ladas na SECOFEHIDRO, juntamente com a cópia da Delibe-

de indicação ao FEHIDRO, no prazo máximo de

trinta) de indicação do FERIDIO, in prazo maximo de 30 (trinta) dias após a data da Deliberação.

§ 10 - As deliberações dos COLEGIADOS referentes às realocações de verbas por cancelamentos, desistências ou utilização de saldos, bem como outras alterações em indicações anteriores de quaisquer empreendimentos, deverão demonstrar a origem e destino dos recursos e serem ime-diatamente comunicadas à SECOFEHIDRO para efeito de registros e alterações no sistema de informações geren-

Artigo 5º - Fica excluído o inciso III do Art. 25. Artigo 6º - o Art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 26 - Poderão ser financiados em favor de enti-

"Artigo 26 - Poderão ser financiados em favor de enti-dades públicas a aquisição de bens móveis ou equipamen-tos, bem como a construção ou reforma de bens imóveis necessários ao sucesso de empreendimentos de interesse do PERH, com aprovação, verificação e comprovação de resultados pelos agentes técnicos e financeiro, ressalvado o disposto no artigo 28." Artigo 7º - O Art. 29 passa a vigorar com a seguinte

redação: "Art. 29 - Não serão financiáveis, em nenhuma hipóte: despesas referentes à mão de obra e horas de equipamen-tos próprios do tomador, que, no entanto, poderão ser con-

sideradas para fins de contrapartida do financiamento. § 1º - As horas do responsável pelo acompanhamento da implantação do empreendimento, direção técnica, coor-

de implantação do empreendimento, direção tecnica, coor-denação técnica e/ou administrativa ou denominações equi-valentes, quando apropriados como próprios do proponen-te tomador, são passíveis de aceitação apenas como contra-partida em percentual máximo de 10%, a critério do Agente § 2º - Serviços técnicos imprescindíveis à execução de empreendimentos financiados poderão ser terceirizados desde que seu valor esteja contido dentro do limite percendimentos pela Agente Técnico.

desde que seu valor esteja contido dentro do limite percen-tual estabelecido pelo Agente Técnico.

§ 3º - A comprovação da vinculação de terceirizados com os quadros, estrutura gerencial ou administrativa do proponente tomador, após a data da Deliberação do COLE-GIADO que aprovou os critérios para hierarquização e indi-cação de empreendimentos ao FEHIDRO, será caracterizada como inadimplência técnica e impedirá novos pleitos ao EFHIDRO pelo prazo da dois apos

FEHIDRO pelo prazo de dois anos.

§ 4º - Caso as obras e serviços inicialmente previstos

projeto aprovado para serem executados com mão de obra contratada, passem a ser executados com mão de obra própria do tomador, deverá obrigatoriamente haver alteração da planilha de orçamento a ser reapresentada ao agente técnico para nova análise e ajuste do cronograma físico-financeiro, sob pena de inadimplência financeira do tomafinanceiro, sob pena de inadimplência financeira do toma-dor."

Artigo 8º - O inciso VII do artigo 30 passa a vigorar com

"IV - despesas gerais de manutenção do tomador ou executor, tais como: aluguel, contas de telefone, água, luz, limitadas a 2% do custo global do empreendimento, que

tenham vinculação com o mesmo e que estejam previstas no orçamento, a critério do agente técnico." Artigo 10 - Fica alterada a redação do caput do Art. 40

para:

"Art. 40 - Serão aceitos como contrapartida todos os itens necessários ao desenvolvimento e execução do

empreendimento, a critério do Agente Técnico, com exceção daqueles previstos no artigo 30 e ressalvado o disposto no § 1º do artigo 29."

Artigo 11 - Fica incluído o § 1º no Art. 63, renumerando o parágrafo único para § 2° , com a seguinte redação:

"§ 1º - A aplicação no FAFEM referida no caput será procedida mediante solicitação escrita do tomador ao Agente Financeiro."

Artigo 12 - Fica incluído no Artigo 87, o inciso III, com a seguinte redação:

"III - aos empreendimentos com contratos onde incidir ajuste no pagamento da última parcela, com devolução ao FEHIDRO, e àqueles que forem objeto de denúncia e execução dos respectivos tomadores, conforme disposto neste Manual, aplica-se o disposto nos incisos II e III do § 2º do artigo 54.'

Artigo 13 - Fica incluído o Artigo 89 com a seguinte redação:

"Art. 89 - As dúvidas quanto à aplicação das disposições deste Manual serão sanadas pela SECOFEHIDRO, ouvida, quando necessário, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento."

Artigo 14 - Ficam alterados o Anexo 1 (Fluxograma de Operações) e o Anexo 2 (Ficha Resumo do Empreendimento), conforme anexos I e II desta Deliberação.

Artigo 15 - A SECOFEHIDRO promoverá as alterações na redação deste Manual em função da publicação do Decreto de que trata a Deliberação COFEHIDRO nº

Artigo 16 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Deliberação COFEHIDRO 059/2004 Anexo I - Fluxo de Operações

1 INTRODUÇÃO	
2 TOMADOR	
2.1 PRÉ-CONTRATO	
3 COLEGIADOS	
3.1 PRÉ-CONTRATO 3.2 PÓS-CONTRATO	
4 SECRETARIA EXECUTIVA DO COFEHIDRO - secofehidro	
4.1 PRÉ - CONTRATO	
5 AGENTES TÉCNICOS	
5.1 PRÉ - CONTRATO	
6 AGENTE FINANCEIRO	
6.1 PRÉ - CONTRATO	
7 APÊNDICE I – Fluxo de operações pré-contrato	2
8 APÉNDICE II – Fluxo de Operações pós-contrato	
9 APÊNDICE III – Fluxo de Operações – pedidos de aditamento	

FLUXO DE OPERAÇÕES

Com base no Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) este Apêndice pretende estabelecer e descrever de forma resumida a seqüência de atividades de competência de cada uma das entidades participes (Tomadores, Colegiados, Secretaria Executiva do COFEHIDRO, Agentes Técnicos e Agente Financeiro) nas fases prévias e posteriores à contratação.

Para maior facilidade de compreensão, as atividades são descritas e agrupadas nas fases denominadas pré-contrato e pós-contrato. Também foram referenciados à margem das atividades os artigos correspondentes do MPO, permitindo maiores esclarecimentos. Quando o procedimento for de competência de uma área específica dentro de uma entidade (exemplo: Câmaras Têcnicas, Plenário, etc.) isto também será destacado no text.

A representação gráfica sintética dos procedimentos (fluxograma) aqui descritos encontra-se às páginas 28 (fluxograma pré-contrato), 27 e 28 (fluxograma pós-contrato) e 29 (pedidos de aditamento). Por se tratar de documento de caráter explicativo, este Anexo não substitui os dispositivos do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO), que deverá ser consultado sempre que necessário.

2 TOMADOR

- 2.1 PRÉ-CONTRATO
- Conhecer os critérios e normas aprovadas pelo plenário do Colegiado para inscrição , hierarquização e priorização dos pedidos;
- Preparar a documentação necessária à apresentação do pedido junto ao Colegiado;(Artigos 13, 23 e 24);
- Providenciar o atendimento às comunicações e solicitações encaminhadas pelo Colegiado, Agente Técnico e Financeiro, nos prazos estabelecidos;
- Providenciar junto a Agencia Local do Agente Financeiro a abertura de conta específica para recebimento dos recursos do financiamento Providenciar Carta de Autorização para que o Agente Financeiro realize aplicação dos recursos no FAFEM,arrigo 63 § 1")

- - a) Uma via para o Agente Técnico;b) Uma via para o Agente Financeiro.
- Manter cada parcela liberada pelo Agente Financeiro em conta corrente específica para o contrato com o FEHIDRO, com aplicação imediata no FAFEM, com resgate apenas no momento de quitação de obrigações (pagamento de aquisição de bens ou de execução de serviços);
- Encaminhar a documentação de prestação de contas da parcela recebida ao Agente Técnico (artigo 66) e ao Agente Financeiro (artigo
- Encaminhar ao Agente Financeiro, no prazo máximo de 30 dias depois da liberação da última parcela a documentação de prestação de contas;
- Em caso de aditamento de prazo, solicitar diretamente ao Agente Técnico; Em caso de aditamento de valor, solicitar à Secretaria Executiva do Colegiado.

3 COLEGIADOS

3.1 PRÉ-CONTRATO

- Divulgar os critérios e normas aprovadas pelo Plenário para inscrição, hierarquização e priorização dos pedidos [SE/Colegiado] (Artigos 21
- Orientar o tomador na abertura da conta-corrente específica, bem como na preparação da documentação para a elaboração do contrato e na realização da Consulta de Operações de Desenvolvimento COD [SE/Colegiado];
- Receber documentação do proponente tomador [SE/Colegiado] (Artigos~13,23~e~24):
 - ficha resumo do empreendimento;
 - termo de referência (para estudos, projetos ou pesquisas); projeto básico ou executivo (para obras ou serviços);
 - planilha de orçamento;

 - licenças ambientais e outorga de uso da água de acordo com o tipo de empreendimento, quando necessárias;
 - cópias de certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos Federais;

 - Estatuto da Entidade e documentação pertinente (Artigo 13 inciso II) quando esta for de direito privado sem finalidades lucrativas ;
 - documentos pessoais do representante legal do proponente tomador (CPF, RG) e comprovação de efetivo exercício;
 - CNPJ do proponente tomador; verificar se o proponente tomador está adimplente junto ao FEHIDRO;
- efetuar uma pré-analise da documentação apresentada, verificando minimamente: [Câmara Técnica]
- disponibilidade do terreno para a obra
- conformidade dos Termos de Referência e projetos com os roteiros técnicos de referência elaborados pelos Agentes Técnicos e com a Lei 8666/93 e suas alterações;
- declaração de contrapartida. Avaliar a documentação recebida e emitir manifestação sobre o
- enquadramento da entidade como tomadora de recursos do FEHIDRO, no caso de entidades de direito privado e sem fins lucrativos;
- Pontuar e classificar os pedidos de financiamento em confo com os critérios aprovados em plenário; [Câmara Técnica];
- Propor em plenária a eleição de prioridades [Câmara Técnica/SE];
- Deliberar sobre as indicações de empreendimentos com recursos do FEHIDRO [**Plenário**];
- Divulgar os resultados [SE/Colegiado];
- Encaminhar em três vias a documentação completa relativa empreendimento para a SECOFEHIDRO, separada em pacote têc (documentos técnicos projetos, termos de referência, etc.) e pac jurídico (documentos para contratação) [SE/Colegiado]:
- Enviar, após a emissão de parecer de aprovação do empreendimento pelo Agente Técnico, a documentação jurídica para a SECOFEHIDRO;
- Acompanhar e cooperar com os Agentes Técnico e Financeiro, Proponente tomador e SECOFEHIDRO até a celebração do contrato

3.2 PÓS-CONTRATO

- Receber da SECOFEHIDRO cópia assinada do contrato para acompanhamento da execução do empreendimento [SE/Colegiado];
- Receber pedidos de aditamentos contratuais de valor, para contratos em vigor (*Artigos 23 e 24*) [SE/Coleglado], verificar possibilidade de aceite;
- Deliberar sobre o aditamento, quando houver disponibilidade de recursos [Plenário];
- Encaminhar o pedido de aditamento à SECOFEHIDRO, <u>em duas vias</u>, a documentação pertinente, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações: [SE/Colegiado]
 - Justificativa circunstanciada do pedido;
 - b) Ajustes e /ou complementações ao Termo de referência ou projeto;
 - Cronograma físico-financeiro revisado;
 - Planilha orçamentária revisada; Cópias de certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos Federais;

ACCITIPATITIAT e cooperar com os agentes técnico e financeiro, proponente tomador e SECOFEHIDRO no desenvolvimento do norcessos de controlado.

4 SECRETARIA EXECUTIVA DO COFEHIDRO - SECOFEHIDRO

- Receber dos Colegiados as publicações referentes às indicações de empreendimentos ao FEHIDRO anualmente até 30/06;
- Receber dos Colegiados, <u>em duas vias</u>, a documentação necessária para contratação dos empreendimentos indicados ao FEHIDRO para obtenção de recursos (*alineas <u>a</u> até <u>m</u> da seção 3.1);*
- Avaliar o tipo de empreendimento e definir o Agente Técnico responsável pela análise;
- Conferir a documentação do empreendimento e inserir no SINFEHIDRO os dados necessários, passando o empreendimento para o status de "empreendimento em análise";

- Determinar a redução da remuneração devida aos Agentes Técnico e/ou Financeiro do empreendimento, mediante solicitação do tomador ou integrante da direção do respectivo colegiado nas condições estabelecidas no $Artigo\ 85$;
- Emitir relatórios gerenciais conforme necessidade;
- Providenciar assinatura do contrato pelo tomador e pelo **Secretário de Energia, Recursos Hidricos e Saneamento,** alterando o status do empreendimento no SINFEHIDRO para "empreendimento contratado a
- Abrir processo da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento para o contrato e juntar a documentação pertinente.

4.2 PÓS - CONTRATO

- Encaminhar cópias do contrato para o Tomador (uma via original), para a Secretaria Executiva do Colegiado (uma via cópia); Agente Técnico (uma via cópia) e Agente Financeiro (duas vias originais);
- Emitir comunicado ao Tomador sobre as providências necessárias para a liberação da primeira parcela (Artigo 60);
- Acompanhar as liberações de recursos e saldos de contratos.
- Tomar as providências necessárias (Artigo 73 a 76) para o caso de inadimplência do Tomador;
- Alterar no SINFEHIDRO o status de "empreendimento em execução" para "empreendimento concluido" mediante comunicação do Agente Financeiro

5 AGENTES TÉCNICOS

- Receber da SECOFEHIDRO a documentação referente ao empreendimento, já cadastrado no SINFEHIDRO;
- Abrir processo interno e juntar a documentação recebida;
- Analisar a documentação e, na necessidade de informações complementares, contactar diretamente o proponente tomador,
- atentando para os prazos definidos no Artigo~81 , registrando no SINFEHIDRO a data e natureza da solicitação, exigências feitas e
- Emitir parecer técnico:
 - a) Caso o parecer seja desfavorável, registrar no SINFEHIDRO, encaminhar comunicação ao proponente tomador com cópia à Secretaria Executiva do Colegiado, SECOFEHIDRO e demais instâncias pertinentes;
 - Sendo parecer técnico favorável, registrá-lo no SINFEHIDRO e enviar comunicado para providências do Agente Financeiro e conhecimento do proponente tomador e demais instâncias julgadas convenientes;
 - Encaminhar ao Agente Financeiro uma cópia do parecer técnico, acompanhado do cronograma físico financeiro, da planilha orçamentária e dos demais documentos pertinentes, com exceção dos documentos referentes ao projeto ou ao termo de referência.

- PÓS CONTRATO
- Receber uma via do contrato de financiamento assinado, verificar os dados registrados no SINFEHIDRO;
- Analisar e emitir parecer técnico adequando o cronograma físico-financeiro, quando necessário;
- Programar e efetuar vistorias, mantendo o controle do cronograma físico-financeiro e manter o SINFEHIDRO atualizado;

- Efetuar vistorias, e analisar documentação referente aos custos apresentados pelo tomador (Artigos 61 e 66);

- obra (quando couber) e de custos das etapas, registrando no SINFEHIDRO: Enviar parecer técnico e documentos referentes à aprovação da prestação de contas ao Agente Financeiro, comunicando o tomador e demais instâncias julgadas pertinentes;
- Analisar e aprovar solicitações de aditamentos de prazo e/ou valor;
- Emitir Parecer Técnico Final, atestando a conclusão do empreendimento, registrá-lo no SINFEHIDRO e enviar ao Agente Financeiro (Artigos 62, §1");
- Declarar inadimplência técnica, quando couber (Artigos 70 e 72):
- Arquivar o processo com toda documentação por um período de 05 anos para possíveis auditorias internas ou do Tribunal de Contas.

6 AGENTE FINANCEIRO

- Receber diretamente do Agente Técnico o parecer técnico de aprovação por meio eletrônico (SINFEHIDRO) e meio físico [Central de Ativos / Fundos Estaduais];
- Comunicar o proponente e a Agência Local da necessidade de providências para a abertura de conta corrente específica para o contrato, da autorização para a aplicação no FAFEM e da necessidade in eralização da Consulta de Operações de Desenvolvimento COD [Central de Ativos / Fundos Estaduais];
- адано точно por correlo o parecer técnico e demais documentos pertinentes ao empreendimento [Central de Ativos / Fundos Estaduais]; · Receber do Agente Técnico por correio o parecer té
- Manter cadastro atualizado:
- Encaminhar a Consulta de Operações de Desenvolvimento COD para aprovação pela Superintendência Regional [Agência Local];
- Encaminhar o processo para a Central de Ativos [Superintendência Regional];
- Receber do Agente Técnico a documentação para o financiamento e registrar no SINFEHIDRO [Central de Ativos/Fundos Estaduais];
- Avaliar o crédito, solicitar autorização ao Bacen, quando for o caso de operações reembolsáveis, e registrar no SINFEHIDRO [Central de

Ativos/Fundos Estaduais];

- Solicitar complementações ao proponente tomador, quando necessário, informar o prazo devido e registrar no SINFEHIDRO [Central de Ativos/Fundos Estaduais];
- Elaborar o contrato, registrar no SINFEHIDRO e encaminhar contrato em quatro vias a SECOFEHIDRO [Central de Ativos/Fundos
- Creditar a remuneração devida aos Agentes Técnico e Financeiro, a título de Comissão de Estudos(Artigo 57)

6.2 PÓS - CONTRATO

[Central de Ativos/Fundos Estaduais]

- Receber da SECOFEHIDRO duas vias do contrato devidamente assinadas pelas partes, manifestação do Agente Técnico para a liberação da primeira parcela em caso de execução direta pelo tomador e registrar no SINFEHIDRO;
- Receber do Agente Técnico por meio eletrônico e por meio físico o parecer técnico autorizando a liberação da primeira parcela, quando estas obras/serviços não forem executadas diretamente pelo tomador;
- · Registrar no SINFEHIDRO a liberação da primeira parcela;
- Gerenciar o contrato, acompanhando os prazos estipulados pelo cronograma;
- Solicitar ao Agente Técnico, via SINFEHIDRO, vistoria para as etapas seguintes, quando necessário;
- Liberar parcela intermediária para a conta do tomador e registrar a liberação no SINFEHIDRO; Receber o parecer técnico de conclusão do empreendimento (Artigo
- Liberar a última parcela após aprovação pelo Agente Técnico da prestação de contas da parcela anterior (Artigos 62-32" e 67), deduzindo o valor dos rendimentos referentes à aplicação no FAFEM da conta específica do tomador e creditá-to na subconta do respectivo Colegiado;
- Receber do tomador no prazo máximo de 30 dias a prestação de 60 dias e documentação fiscal referente à última percise (Artigeo 62-52* e 67), conferir e registar no SINFEHIDRO o enceramento do contrato, caso o empreendimento já tenha parceer técnico de conclusão emitido pelo Ágente Técnico e enceminhado ao Ágente Financeiro:
- Creditar a remuneração do Agente Técnico (Artigo 55) e do Agente Financeiro (Artigo 56) nas etapas devidas, observando eventuais reduções comunicadas pela SECOFEHIDRO verificando sempre o cumprimento dos prazos; • Declarar inadimplência financeira, quando couber (Artigos 71 e 72)

Arquivar por cinco anos a documentação fiscal.



Tire suas cópias em nossas filiais

Documentos e outros R\$ 0,25 D.O. reduzida simples R\$ **0,80** D.O. reduzida autenticada R\$ 0,92 D.O. duplo carta simples R\$ 1,54 D.O. duplo carta autenticada R\$ 1,73

Autenticadas e comuns

Junta Comercial

Rua Barra Funda, 836 - Rampa São Paulo/SP - CEP 01152-000 Telefax:(11) 3825-6101 filialjuntacomercial@imprensaoficial.com.br

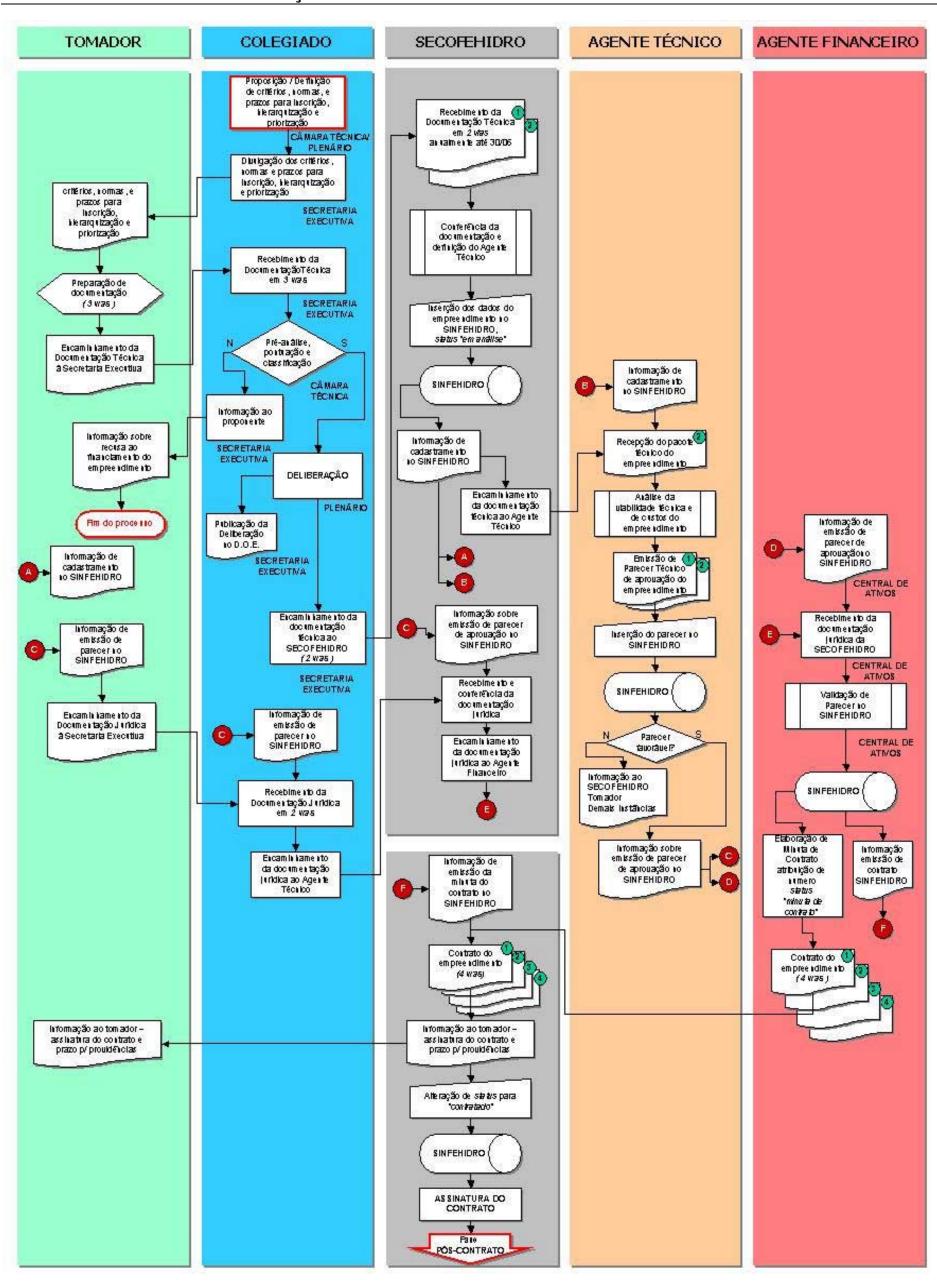
PoupaTempo - Sé

Praça do Carmo, s/n - São Paulo/SP CEP 01019-020 - Telefone:(11) 3117-7020 filialpoupatempose@imprensaoficial.com.br

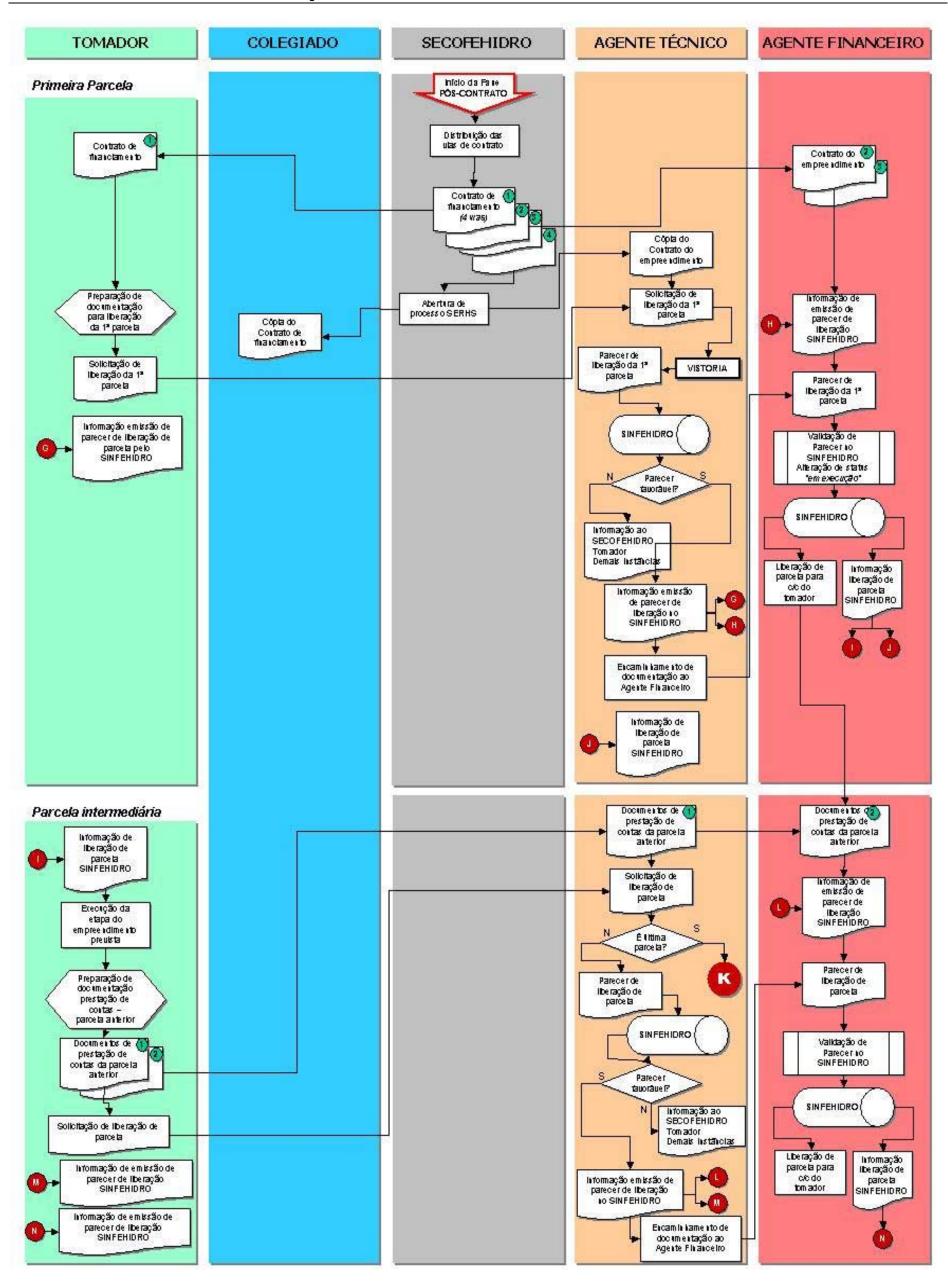
Matriz Rua da Mooca 1.921 - São Paulo/SP CEP 03103-902 - Telefone: (11) 6099-9800 sac 0800 1234 01 www.imprensaoficial.com.br/livraria

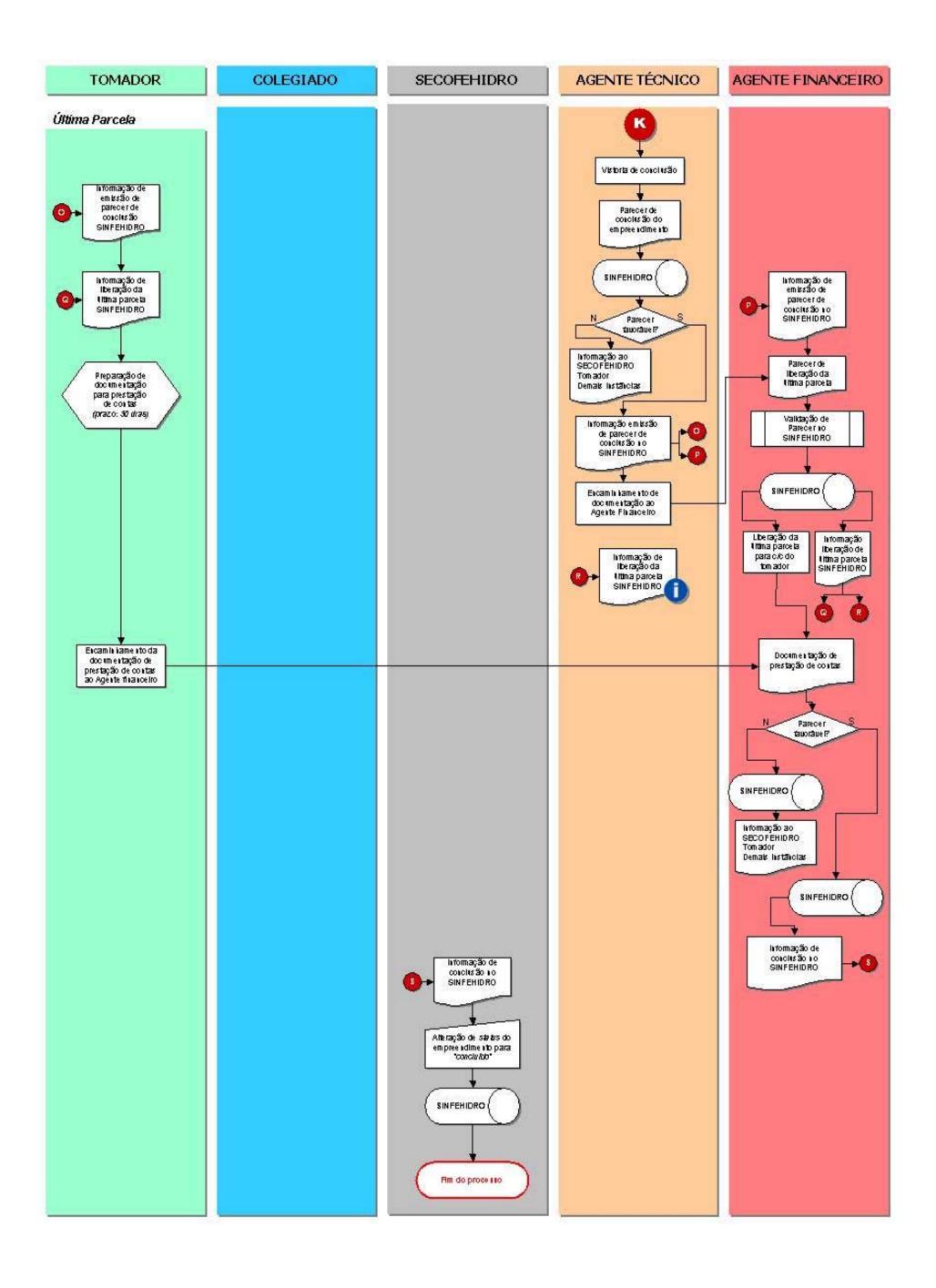
imprensaoficial

7 APÊNDICE I – FLUXO DE OPERAÇÕES PRÉ-CONTRATO

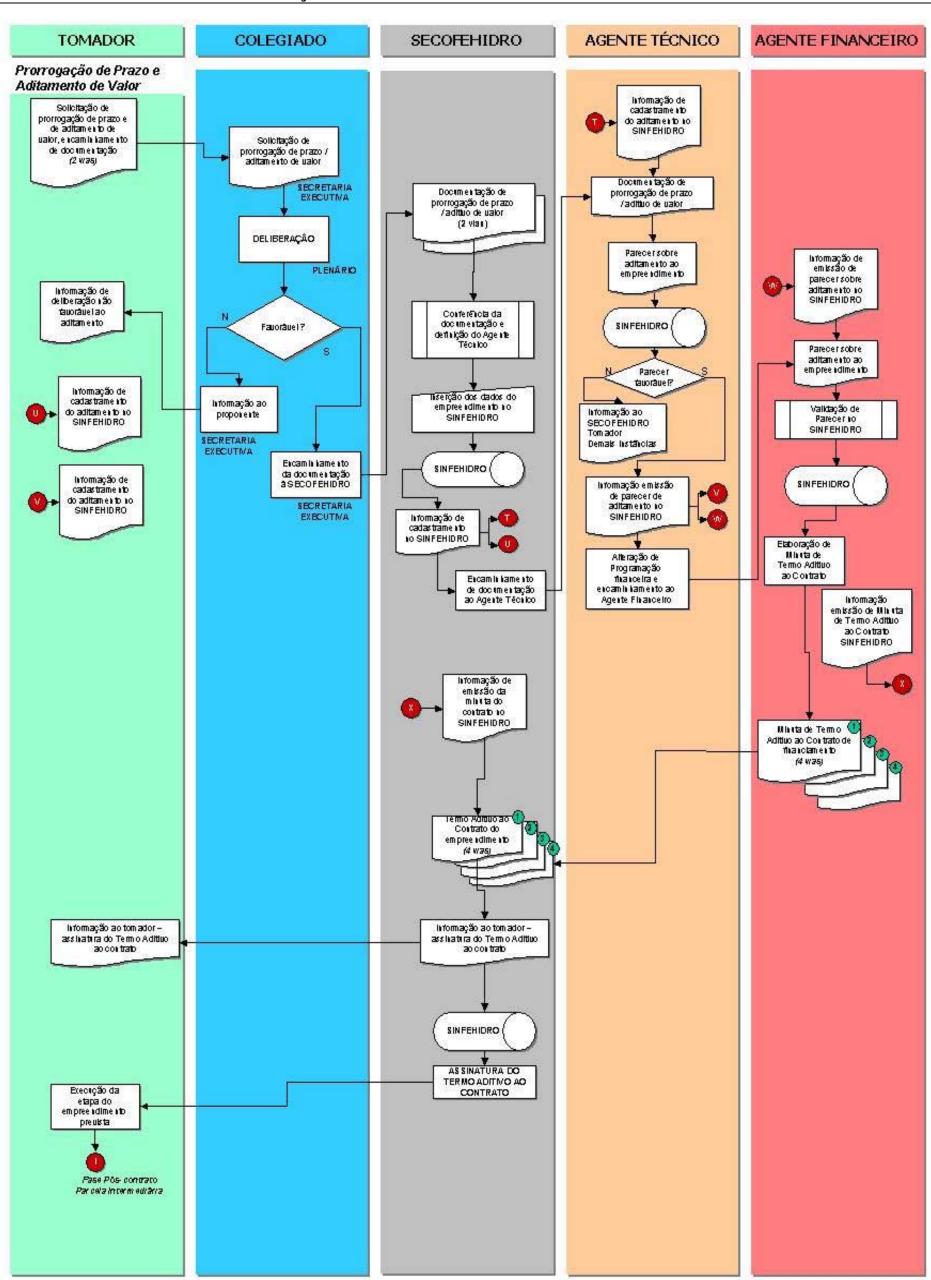


8 APÊNDICE II - FLUXO DE OPERAÇÕES PÓS-CONTRATO





9 APÊNDICE III - FLUXO DE OPERAÇÕES - PEDIDOS DE ADITAMENTO





Deliberação COFEHIDRO 059/2004 Anexo II – Ficha Resumo Do Empreendimento Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO Solicitação de Apoio Financeiro ao FEHIDRO SO

FICHA RESUMO DE EMPREENDIMENTO

Havendo necessidade, completar as informações com anexos

	A ausência de preenchimento adequado impede o protocolo do pedido												
1. lı	nteressado	o ou prop	onent	e to	mad	or de	reci	ırsc	s do FE	HIDRO			
Razão	social ou Nome:								CNI	PJ:			
F. dans	(la sua de							CEP		atafata.			
Endere	ço (logradouro, nú	imero e compien	iento):					CEP	Mul	nicípio:			
DDD:	Telefone(s):		Fax:			E-m	ail:						
Ativida	de principal:					Segr	Segmento: (Estado, municípios ou Sociedade Civil)						
Nome (Nome do responsável legal:						0:						
													
2. R	epresenta	nte para	conta	ato		•							
Nome:								Carg	10:				
DDD:	Telefone(s):		Fax:			E-m	ail:						
	mpreendi	mento											
Título: (deve i	indicar com clareza	a ação a ser de:	senvolvida	conform	ne a ca	tegoria do	empree	ndime	ento)				
enfrent	tado ou minimizad	o – p.ex.: Reduz	ir a poluiç	ão no R	ibeirão	da Onça;	Desenvo	olver p	rograma de e	sos Hídricos - PERH (problema a ser educação ambiental; etc.) - Justificar a			
compa	tibilidade do empre	eendimento com	o Planos e	metas	no amb	ito do Sis	ema Int	egrado	de Gerencia	mento de Recursos Hídricos - SIGRH			
(marq	idade de financia ue com um "X")			Reembolsável						Não reembolsável			
(popula	ícios gerados e q ação beneficiada, r o de DBO, diâmetr	o empregos gera		preendimento: melhorias esperadas e quantitativos do empreendi					reendimento	como: extensão, volume, área,			
Catego		Estudo	Pesquisa	1	Projeto		Obra		Serviço	Capacitação e treinamento			
	ue com um "X")	Evento	Outros	• •									
Recur	sta de enquadra: sos Hídricos – PE	RH (indicar o nú	mero do l	PDC)				o Plai	no Estadual	de PDC			
percer	so de enquadram ntuais sobre o va omo exemplo: <i>PL</i>	lor FEHIDRO de	empree	ndimen									
	terística do empr				"X")								
	No	vo empreendime	nto				Extensã	o de e	mpreendimer	to NÃO financiado pelo FEHIDRO			
Contin	uidade de empree	ndimento financia pelo FEHID			(e	Outros specificar							
Indica	r em meses o te	mpo de execuç	ão do em	preendi	reendimento								
	gência do empre alar com um "X")	endimento	Loc	al		Regiona			icípio Sede preendimen (especifica	to			
	Indicar Municípi												
Indica	Indicar UGRH ir Região Adminis	I(s) abrangida strativa do Esta											
-IIIIICa	giao Auillilli	January do E310											

					FICI	HA RESUMO	O DO EMP	PREEN	DIMENTO co.	NTINUAÇÃO			
4. D	4. Documentação apresentada					(verificar na Sec. Exec. do Colegiado o que é necessário, conforme a natureza do empreendimento e assinalar os documentos apresentados)							
	Termo de Referên	cia			CND	/INSS				,			
	Projeto Básico				CRF	a de venciment /FGTS	(0)						
	(Lei nº 8.666/93)			_		a de venciment utos Federais							
	Projeto Executivo					a de venciment							
	Licença Prévia SMA - LP (Nº e data)					tuto da entidad							
	Licença Instalação (Nº e data)	SMA - LI			terre	o / Matrícula de eno / imóvel e/número)	e propriedade						
	Licença Operação (Nº e data)	SMA - LO			Plan	ilha orçamentáı	ria						
	Licença Instalação	CETESB - LI			Cror	nograma físico-f	financeiro						
	(Nº erdata) Licença Operação (Nº e data)	CETESB - LO		T		aração de conti		recida					
	Atestado de Regul Florestal ARF/DPR (Nº e data)				Outr (con	os forme a nature	za do						
	Outorga DAEE (No (Implant./Aut./Co					reendimento e		•					
5. l	nvestimen	to - confo	rme aprovação	do Col	legia	do							
			Valor ((R\$)		Percentual	0	utras	fontes financ	iadoras			
		FEHIDRO:					Nome(s)						
	Valor da con	trapartida:	o empreen	dlime	ක්රික								
	Va	lor total:		<u> </u>	uude	100%	fontes (R\$)		o pelas outras				
Da	Data base do orçamento (dd/mm/aaaa):						ou plurianu em rubrica	ria do exercício do de execução) vel com a endimento (R\$)					
6. R	Responsáv	el técni	co nelo e	mnre	enc	limento							
Nome		<u> </u>	oo poio o										
ADD.	ansee Ger	2	F	D	i a bu a		-1		ART:				
: טטט	arçãos (5)21		Fax:	Reg	ISLFO	em órgão de	ciasse:		(CREA)				
E-mai	il:												
daf	<u>abservaçõ</u>	es Gera	S :										
	5												
8. D	Declaração	do Inte	eressado:										
	"Declaramos t			osiçõe	s con	tidas no Ma	nual de Pr	ocedin	nentos Operaci	ionais para			
									ressão da verd	ade."			
Nome:	:								Documento de Id (tipo e núm				
									, ,	<u> </u>			
Cargo:	:												
Local e	e data:												
				Assina	atura d	do Responsável							
Q 1.	ndiosoão	an EEUi	NPO					Alber 2	Coloni-1-				
	ndicação :	ao FEHI						itiva do	Colegiado				
Delibe	ndicação a eração nº do Secretário	ao FEHI	DRO - a ser					itiva do	Colegiado				

Governo do Estado de São Paulo	PLANILHA DE ORÇAMENTO	2
Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	TOMADOR:	₽
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	NOME DO EMPREENDIM ENTO:	-

			valores e	em R\$	data base :			
ITEM	DESCRIÇÃO	LINTDADE			VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
TIEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			
	TOTAIS	2			0,00	0,00	0,00	
	TOTALS	•		total a	0,00	0,00	0,00	
				total g	erai	0,00		

RESPONSÁVEL LEGAL P/ FINANCIAMENTO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Governo do Estado de São Paulo CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO										~						
Secreta	ria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	TOMAL	TOMADOR:										6	H T		
FUNDO	O ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENI	DIMENTO													# /
											DATA	BASE				VALORES EM R\$
	DISCRIMINAÇÃO	A Parliant Massa														
ITEM	DE ATIVIDADES	/ /	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	ÚLTIMA	Total
1																0,00
2																0,00
																0,00
3																0,00
4																
															_	0,00
																0,00
																0,00
															1	0,00
																0,00
																0,00
тот	TAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NIHIL	0,00
CON	NTRAPARTIDA														NIHIL	0,00
FINA	NCIAMENTO (MAXIMO 80%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NIHIL	0,00
DECE	MROLCO (Presentido noto Aconto	T ()														0.00
	MBOLSO (Preenchido pelo Agente															0,00
CONT	RAPARTIDA (Preenchido pelo Agent	te recilico)														0,00
	Responsável Profissional			F	lepres	entan	te Leg	al Tor	nador	I			Agent	e Téc	nico:	
Nome:				Nome:							Nome do	Técnico:				
	Reg. Profissional:			RG:							Reg. Pro	fissional:				
				CNPJ:												
	Assinatura:					A	ssinatura	1					As	ssinatur	a	

OBS.: Última parcela de desembolso - Mínimo de 10% do financiamento, com liberação após parecer conclusivo e comprovação com documentação fiscal até 30 dias da liberação

Governo do Estado de São Paulo		RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFE	TUADOS	8
Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	TOMADOR:		CONTRATO NUM:	₽.
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO:		PERÍODO	

em R\$mil NATUREZA NF/DUPL. DATA DE EMISSÃO DATA DE PGTO. VALOR NUMERO DISCRIMINAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE FORNECEDOR ITEM 10 13 14 16 17 18 19 20 21 TOTAIS 0,000 TOTAL CONTRAPARTIDA 0,000 TOTAL FINANCIAMENTO 0,000

contrapartida %

Deciaratilos que as importancias	aciiiia	se referenti unica	e exclusivalmente	as
aplicações previstas no contratro	o acima	mencionado		